



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Heliópolis

Quinta-feira • 9 de Janeiro de 2025 • Ano XII • Nº 2502

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 14



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 54, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe no âmbito municipal acerca da designação de servidores para compor a Comissão de Planejamento da Contratação Pública para organização, planejamento das providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o princípio do planejamento e a importância da governança nas contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da comissão que acompanhará o desenvolvimento das atividades de elaboração do Plano de Contratações Anual, especialmente no auxílio, acompanhamento e cumprimento dos prazos previstos para respectiva elaboração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Planejamento, que acompanhará e monitorará as ações de planejamento previstos na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo (Lei Federal nº 14.133/2021), no âmbito Município de Heliópolis/BA.

Art. 2º - Compete a Comissão de Planejamento:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180
GABINETE DO PREFEITO

I - Acompanhar as ações realizadas visando a implantação dos instrumentos de planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Elaborar o Plano Anual de Contratação - PAC;

III - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

IV - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

V - Evitar o fracionamento de despesas;

VI- Elaborar Termo de Referência – TR (coletivos), Anteprojeto, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante;

VII - Elaborar estudo técnico preliminar – ETP, acompanhado de Memórias de Cálculo, Relatórios e demais documentos utilizados no levantamento das soluções analisadas e do mercado, bem como na metodologia do quantitativo do objeto a ser contratado, conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante;

VIII - Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações visando a adaptação das estruturas aos mecanismos de planejamento previstos na Nova Lei de Licitações;

IX - Sugerir ações para implantação dos mecanismos de planejamento;

Art. 3º - A Comissão de Planejamento terá um Grupo Executivo, para fins de coordenação de suas atividades, composto pelos seguintes representantes:

I – **EDIJANEIDE ALVES GAMA** - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

II – **IRLAINE CONCEIÇÃO SANTOS** – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

III – **JOSE MICHAEL DE JESUS AMARAL** – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

IV – **EDUARDA EMILE DE SOUZA SANTANA** – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – **ADRIANO BARBOSA DE CARVALHO** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – **ANDREIA NASCIMENTO OLIVEIRA** – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – A Comissão de Planejamento terá como coordenador a agente público **Edijaneide Alves Gama**.

Art. 4º - Pelas atividades exercidas nesta Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço público de relevância.

Art. 5º - A conclusão dos trabalhos desta Comissão se dará em 31/12/2025, podendo ser renovada para o ano subsequente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Heliópolis/BA, em 09 de janeiro de 2025.

José Mendonça Dantas
PREFEITO